

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 763, de 28 de julho de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA





**HU BRASIL**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO**

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

**LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA**

Ministro da Educação

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**LUIZ JARDELINO DE LACERDA NETO**

Superintendente

**MARIA MÔNICA PAULINO DO NASCIMENTO**

Gerente de Atenção à Saúde

**PAULO XAVIER PAMPLONA**

Gerente Administrativo

**WEMERSON NEVES MATIAS**

Gerente de Ensino e Pesquisa Substituto

## **SUMÁRIO**

|                                                                 |   |
|-----------------------------------------------------------------|---|
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....                                   | 3 |
| DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) ..... | 3 |
| Portaria - SEI nº 112, de 24 de julho de 2026.....              | 3 |
| Portaria - SEI nº 113, de 27 de julho de 2026.....              | 5 |

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

#### Portaria - SEI nº 112, de 24 de julho de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 485, de 25 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2117, de 26 de agosto de 2025; Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23771.010533/2025-31 e SEI nº 23477.008688/2026-12;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de óculos de realidade virtual para a formação na área de saúde**, para o Hospital Universitário Júlio Bandeira da Rede HU Brasil.

**Parágrafo único.** A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Thaise de Abreu Brasileiro Sarmento – Chefe do Setor de Gestão do Ensino – SIAPE nº 305\*\*\*\*;

II - Integrante Demandante: Lílían Izabele Silveira Lacerda – Analista Administrativo - Administração Hospitalar – SIAPE nº 143\*\*\*\*;

III - Integrante Demandante: Valesca Leao Jacinto Torres – Analista Administrativo - Gestão em Saúde – SIAPE nº 354\*\*\*\*.

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único.** O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Paulo Xavier Pamplona

**Portaria - SEI nº 113, de 27 de julho de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 485, de 25 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2117, de 26 de agosto de 2025; Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23771.010533/2025-31 e SEI nº 23771.000412/2026-61;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Medicamentos 2026 - 2ª edição** para o Hospital Universitário Júlio Bandeira da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Fagner Carvalho Leite – Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar – SIAPE nº 105\*\*\*\*;

II - Integrante Demandante: Francisca Mikaely Nogueira Gomes – Técnica em Farmácia/UFCD – SIAPE nº 337\*\*\*\*;

III - Integrante Demandante: Talita de Alencar Araújo – Chefe da Unidade Substituta de Farmácia Clínica e Dispensação – SIAPE nº 127\*\*\*\*;

IV - Integrante Demandante: Moema de Sousa Viana – Farmacêutica/UFCD – SIAPE nº 336\*\*\*\*;

V - Integrante Demandante: Sandra Serafim Rufino Silva – Assistente Administrativa/UFCD – SIAPE nº 342\*\*\*\*.

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único.** O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Paulo Xavier Pamplona